



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.751/97

“CONCEDE REDUÇÃO NO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DA EMPRESA RECAPADORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PNEUS LTDA., PELO PRAZO QUE PRESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A empresa Recapadora, Importadora e Exportadora de Pneus Ltda., estabelecida à Rodovia dos Imigrantes, Km 23,5, no Distrito de Capão Grande, nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, fica concedida redução da alíquota do imposto sobre serviços (ISS) para 2,5% (dois e meio por cento), com vigência até o dia 31 de dezembro do ano 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 02 de julho de 1.997.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal